



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 028/2023

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD do município de Indianópolis e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO,
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD do município de Indianópolis, conforme descrito abaixo:

Representação Governamental:

- 1. Secretaria de Assistência Social:**
Titular: Ângela Galdino
Suplente: Maria Eunice Cecílio
- 2. Secretaria de Educação e Cultura:**
Titular: Rosiani Montoia
Suplente: Simone Cunha Prazeres
- 3. Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano:**
Titular: Claudemir Alves Cecílio
Suplente: Valdir Fernandes
- 4. Secretaria de Saúde:**
Titular: Vanessa de Ângelo
Suplente: Valquiria Medeiros



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Representação Não Governamental:

- 1. Representante de Pessoa com Deficiência:**
Titular: Reinaldo Gomes da Silva
Suplente: Maria Aparecida Pereira Lima
- 2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis:**
Titular: Giselia Maria Santos Custódio
Suplente: Altamiro Pinheiro Custódio
- 3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indianópolis – APAE:**
Titular: Maria Cristina Biduti Resende
Suplente: Sônia Aparecida Martins Ribeiro
- 4. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Indianópolis – APMI:**
Titular: Elisângela Valéria Paleta Cordeiro
Suplente: Josefa de Fátima dos Santos

Art. 2º - O Conselho terá suas atribuições de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal Nº 632/2021 de 08 de junho de 2021.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 02 anos acordo com o Inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal Nº 632/2021 de 08 de junho de 2021.

Art. 4º - No prazo de 120 dias, a contar da publicação do presente Decreto, o Conselho, elaborará seu Regimento Interno.

Art. 5º - O Conselho procederá a escolha de seu Presidente e Vice-Presidente de acordo com o § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 632/2021 de 08 de junho de 2021, sendo que, responderá pelo mesmo, sua Plenária, enquanto não se proceda a referida escolha.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Nº 066/2022 de 14/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de Março de 2023.

TRIBUNA DE CIANORTE

Edição nº: 8939

Página nº: Trib-C2

Data de: 09/03/2023

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis